

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI N° PL 2740/2024

Altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para obrigar o Sistema Único de Saúde a disponibilizar centros de equoterapia para reabilitação de pessoas com deficiência

Autor: DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Relator: Deputado DUARTE JR

## I – RELATÓRIO

O projeto em análise altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para obrigar o Sistema Único de Saúde a disponibilizar centros de equoterapia para reabilitação de pessoas com deficiência.

Justifica o autor que a equoterapia comprovadamente contribui para a melhora da força muscular, coordenação motora, equilíbrio, postura e mobilidade articular dos praticantes. Sendo assim, objetivo deste projeto de lei é obrigar o Sistema Único de Saúde (SUS) a disponibilizar centros de equoterapia para a população, visando à reabilitação de pessoas com deficiência, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista e síndrome de Down.

Além disso, a interação com os cavalos e o ambiente natural dos centros de equoterapia reduz o estresse e a ansiedade, promovendo um estado mental mais relaxado e aumentando a autoconfiança e a autoestima dos praticantes. Afirma ainda, a equoterapia pode ajudar no desenvolvimento de habilidades sociais, como a comunicação, e melhorar funções cognitivas, como a concentração, a memória e o raciocínio, beneficiando principalmente crianças com dificuldades de aprendizado e transtornos do desenvolvimento, especialmente o transtorno do espectro autista.



\* C D 2 5 3 1 2 3 0 4 6 1 0 0 \*

A proposição foi distribuída para exame das Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Finanças e Tributação, e de Constituição, Justiça e de Cidadania e está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), compete a esta Comissão proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº 2.740, de 2024, em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei nº 2.740/2024 altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para obrigar o Sistema Único de Saúde a disponibilizar centros de equoterapia para reabilitação de pessoas com deficiência.

A equoterapia é reconhecida como um método terapêutico eficaz, que utiliza o cavalo como instrumento para promover o desenvolvimento físico, psicológico, emocional e social de pessoas com deficiência. Seu uso é respaldado por diversos estudos clínicos e por instituições especializadas, sendo uma ferramenta valiosa na reabilitação e inclusão social.

A proposta fortalece a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e está alinhada ao princípio da universalidade do atendimento previsto na Constituição Federal, garantindo o acesso equânime a tratamentos que de fato promovem melhorias significativas na qualidade de vida de seus beneficiários.

Ressalto ainda que a iniciativa atende à diretriz da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito à saúde em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como à oferta de serviços de habilitação e reabilitação que maximizem sua autonomia e inclusão.

A regulamentação dessa prática vem ao encontro do princípio da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e à inclusão plena, conforme previsto em nossa Constituição Federal.



Dessa forma, diante da relevância da matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.740/2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Deputado **DUARTE JR.** (PSB/MA)

Relator

Apresentação: 16/04/2025 18:04:34.603 - CPD  
PRL 1 CPD => PL 2740/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 3 1 2 3 0 4 6 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253123046100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.